

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 353/2018 – CGJ (Tramitação nº 538/2018)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADA:** NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8.**Assunto:** Inspeção ordinária realizada na Comarca de Canhotinho, em que foi constatada suposta irregularidade cometida pela servidora, consistente em movimentação simulada no sistema judwin.**PORTARIA Nº 325/2018 – CGJ****Ementa:** Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual falta funcional, consistente na movimentação simulada do sistema judwin imputada a servidora NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8 .**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco** , no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que a conduta imposta a servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;**RESOLVE :****Art. 1.º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8 , para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional ;**Art. 2.º CONSTITUIR** nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:**Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida** , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Ana Neide Leite, matrícula nº 157.696-8.

**Art. 3.º DESIGNAR** o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça